



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO

Recebido em 07 / 03 2023

Registrado sob o nº 135 / 2023

Sessão de 07 de 03 2023

Funcionário.....*Márcio Jarbas Vicente*.....
SERVIDOR.....

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

009/2023
NÚMERO

A U T O R: Vereador Professor Clérton – PROGRESSISTAS (PP)-

“Cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), no Município de Aquidauana e da outras providências.”

Art. 1º Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) no Município de Aquidauana, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º A carteira será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - Fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O	Recebido em... 07 / 03 / 2023	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	009/2023 NÚMERO
	Registrado sob o nº 135 / 2023	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de 07 de 03 / 2023	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário..... <i>Márcio Jarcas Vicente</i> SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

A U T O R: Vereador Professor Clérton – PROGRESSISTAS (PP)-

Art. 3º A carteira de identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado.

Art. 4º A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com o CID, bem como de demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

Art. 5º A Carteira de Identificação do Autista será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e será numerada para possibilitar a contagem dos portadores de TEA na cidade. O documento será gratuito e terá validade de cinco anos e podendo ser renovada nos mesmos critérios do Art. 4º desta lei mantendo o mesmo número de identificação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O	Recebido em... 07 / 03 / 2023	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	009/2023 NÚMERO
	Registrado sob o nº 135 / 2023	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de... 07 de 03 de 2023	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário... <i>Márcio J. Vicente</i> SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

A U T O R: Vereador Professor Clérton – PROGRESSISTAS (PP)-

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) no Município de Aquidauana. A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista visa à garantia de atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso e atendimento aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma disfunção neurológica cujos sintomas englobam diferentes características como a dificuldade de comunicação por deficiência no domínio da linguagem, a dificuldade de formar o raciocínio lógico, a dificuldade de socialização, além de prejuízos a respeito do desenvolvimento de comportamentos restritivos e repetitivos.

Neste intuito, o principal escopo da Carteira de Identificação do Autista (CIA) é facilitar a identificação das pessoas autistas para que tenham assegurados seus direitos, inclusive o atendimento preferencial, haja vista que o autismo não é fácil ser identificado, portanto irá facilitar o atendimento a eles.

Sala das Sessões, 07 de março de 2023.


Ver. Professor Clérton- PP